



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº. 100/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 16 e PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, DA SEÇÃO JUNDIÁ, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

ÁREA I - PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº. 16, com área de 982,45m² e PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, com a área de 102,76m², totalizando 1.085,21 m², da Seção Jundiá, sem benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, Serra Alta/SC, confrontando:

Ao Norte: com parte da mesma chácara rural nº 15 e 16 de Nelson Pauletto, matrícula nº 6.196 CRI Modelo;

Ao Sul: com parte da mesma chácara rural nº 15 e 16, do Município de Serra Alta-SC (Área a ser desapropriada) e com a Avenida Presidente Castelo Branco (Área Desapropriada);

Ao Leste: com a Avenida Presidente Castelo Branco (Área Desapropriada);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Ao Noroeste: com parte da mesma chácara rural nº 16, de Nelso Pauletto, matrícula nº 6.196 CRI Modelo;

ÁREA II - PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº. 16, com área de 58,68m² e PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, com a área de 3,47m², totalizando 62,15 m², da Seção Jundiá, sem benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, Serra Alta/SC, confrontando:

Ao Norte: com a Avenida Presidente Castelo Branco, na extensão de 29,36 metros;

Ao Sul: com parte da chácara suburbana nº 21, de Santin Indústria. De Portas Ltda., matrícula nº 6.510 CRI Modelo, na extensão de 30,36 metros;

Ao Leste: com parte da chácara rural nº 15, do Município de Serra Alta-SC (Área Desapropriada) na extensão de 4,13 metros.

Art. 2º - A desapropriação da Área I, objeto do presente decreto, tem a finalidade de regularização da parte do imóvel ocupado pela Avenida Presidente Castelo Branco e a desapropriação da Área II, tem a finalidade de implantação de um espaço de convivência para instalação de equipamentos públicos. Ambas serão incorporadas ao patrimônio Público Municipal e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art. 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogado o decreto nº 258, de 31 de julho de 2018.

Serra Alta/SC, 10 de junho de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

| | |
|---|-------------------------|
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | |
| PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS | |
| DOC.: | <u>Decreto 201/2019</u> |
| DATA: | <u>21/06/2019</u> |
| EDIÇÃO N.º | <u>2849</u> |
| Assinatura | |